

DECRETO N.º 39.240, DE 28/01/2021.

ALTERA O DECRETO N.º 37.904 DE 30/01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ACERCA DA COMPOSIÇÃO E NOMENCLATURA DO COMEP-COVID NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS INCISOS VII, IXI, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 06, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 37.829, de 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o art.3º, art. 4º e art. 5º do decreto n.º 37.904, de 30/04/2020.

Art. 2º O SCO, COES e o CCG se unificarão e formarão apenas um comando municipal para ações de enfrentamento da COVID-19 e os efeitos Pós Pandemia, a nomenclatura passará a ser Comitê de Monitoramento das Ações de Enfrentamento e de Prevenção aos efeitos do Coronavírus-COMEP-COVID será integrado pelo Prefeito Municipal, na qualidade de presidente, bem como:

- I. Secretário Municipal de Governo – SEGOV;
- II. Secretário Municipal de Finanças – SEMFI;
- III. Procurador Geral – PROGE;
- IV. Secretário Municipal de Saúde – SEMSA;
- V. Secretário Municipal de Educação – SEMED;
- VI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
- VII. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE;
- VIII. Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- IX. Secretário Municipal de Comunicação – SECOM;
- X. 01 Representante do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Compete ao COMEP-COVID:

- I. Expedir diretrizes gerais e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Aracruz;
- II. Coordenar as ações especiais desenvolvidas no âmbito do Município para prevenção do contágio da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19);
- III. Coordenar as ações desenvolvidas no âmbito do Município para mitigar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento social, em especial a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades dos diversos níveis de Governo, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- V. Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;
- VI. Debater meios e soluções necessárias ao restabelecimento da economia e da ordem social, por meio de um plano pós-crise, de retomada econômica do setor

produtivo, de manutenção de empregos, otimização da arrecadação e de amparo à população.

Art. 4º O COMEP-COVID se reunirá ordinariamente e qualquer convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão realizadas por videoconferência enquanto perdurar o estado de isolamento social recomendado pelas autoridades de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo designará um servidor para exercer a função de Secretário do Comitê de Monitoramento das Ações de Enfrentamento e de Prevenção aos efeitos do Coronavírus-COMEP-COVID, o qual terá a função de lavrar as atas das reuniões e organizar e manter atualizada toda a documentação do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estudo de calamidade pública no Município de Aracruz/ES.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal